



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios** (carnes e embutidos, frutas, bebidas, produtos de padaria, legumes e temperos, frios, não perecíveis e outros), visando atender às necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Atílio Vivacqua/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TCES nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

LOTE 1 – CARNES E EMBUTIDOS						
Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
1	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	KG	1,00	5,00	R\$ 39,16	R\$ 195,80
2	SALSICHA TIPO "HOT DOG"	KG	1,00	40,00	R\$ 9,31	R\$ 372,40
3	ATUM EM CONSERVA	UN	1,00	15,00	R\$ 12,40	R\$ 186,00
4	CARNE DE FRANGO, PEITO EM CORTE DE FILÉ, SEM OSSO, SEM PELE; SEM TEMPERO; CONGELADA, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIMPA, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM ADIÇÃO DE 5% MAXIMO DE ÁGUA. SEM TEMPERO, ASPECTOS PROPRIO NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADA ODOR E SABOR PROPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF	KG	1,00	45,00	R\$ 23,73	R\$ 1.067,85



LOTE 1 – CARNES E EMBUTIDOS

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
	OU NO SIE. RESISTENTE, ATÓXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. BDJ 1KG, COM SELOS DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL EMITIDO PELO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF/SIE OU EQUIVALENTE).					
5	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (ACÉM) MAGRA, SEM GORDURA, SEM PELANCA E SEM NERVO CONGELADA (ENTRE -10°C E -25°C), ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGENS LACRADAS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE E À VÁCUO CONTENDO 01 KG, PRÓPRIAS PARA CONGELAMENTO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO INFORMAÇÕES, VALIDADE (NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR COM A ENTREGA), PESO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. COM SELOS DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL EMITIDO PELO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF/SIE OU EQUIVALENTE).	KG	1,00	80,00	R\$ 35,97	R\$ 2.877,60
6	PRESUNTO FATIADO	KG	1,00	55,00	R\$ 40,83	R\$ 2.245,65
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 6.945,30

LOTE 2 – FRUTAS

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
1	BANANA PRATA	KG	1,00	30,00	R\$ 8,59	R\$ 257,70
2	MELANCIA	KG	1,00	50,00	R\$ 3,61	R\$ 180,50
3	MELAO	KG	1,00	20,00	R\$ 7,81	R\$ 156,20
4	PERA	KG	1,00	10,00	R\$ 17,49	R\$ 174,90
5	UVA RUBI	KG	1,00	10,00	R\$ 14,20	R\$ 142,00
6	LARANJA LIMA	UN	1,00	30,00	R\$ 8,84	R\$ 265,20



LOTE 2 – FRUTAS

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
7	MAÇÃ NACIONAL	KG	1,00	10,00	R\$ 11,51	R\$ 115,10
8	MANGA	KG	1,00	10,00	R\$ 8,99	R\$ 89,90
9	MORANGO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM PESO MÉDIO DE 400 GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXETAS DE PAPELÃO COM PESO APROXIMADO 1,6 KG.	UN	1,00	10,00	R\$ 47,26	R\$ 472,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.854,10

LOTE 3 – BEBIDAS

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA MINERAL COM GAS 500ML	UN	1,00	80,00	R\$ 4,19	R\$ 335,20
2	LEITE ESTERELIZADO INTEGRAL CAIXA COM 1 LITRO	UN	1,00	72,00	R\$ 5,80	R\$ 417,60
3	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR COLA	UN	1,00	110,00	R\$ 9,22	R\$ 1.014,20
4	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR GUARANA	UN	1,00	110,00	R\$ 9,17	R\$ 1.008,70
5	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR LARANJA	UN	1,00	54,00	R\$ 9,21	R\$ 497,34
6	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR UVA	UN	1,00	54,00	R\$ 8,87	R\$ 478,98



LOTE 3 – BEBIDAS

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
7	SUCO DE ABACAXI - GARRAFA COM 1 LITRO	UN	1,00	20,00	R\$ 10,59	R\$ 211,80
8	SUCO DE CAJU - GARRAFA COM 1 LITRO	UN	1,00	50,00	R\$ 11,66	R\$ 583,00
9	SUCO DE GOIABA - GARRAFA COM 1 LITRO	UN	1,00	30,00	R\$ 11,50	R\$ 345,00
10	SUCO DE MARACUJA - GARRAFA COM 1 LITRO	UN	1,00	50,00	R\$ 16,19	R\$ 809,50
11	BEBIDA LÁCTEA (SABORES: AMEIXA, MORANGO E SALADA DE FRUTAS) EM EMBALAGEM DE 1L	UN	1,00	122,00	R\$ 10,04	R\$ 1.224,88
12	IOGURTE 1L PARCIALMENTE DESNATADO SABORES	L	1,00	122,00	R\$ 13,15	R\$ 1.604,30
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.530,50

LOTE 4 – PADARIA

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
1	BISCOITO DE GOIABINHA AMANTEIGADO, CASADINHO.	KG	1,00	3,00	R\$ 38,98	R\$ 116,94
2	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE COCO, GOIABADA E DOCE DE LEITE	KG	1,00	45,00	R\$ 48,73	R\$ 2.192,85
3	PAO DE CACHORRO QUENTE - UNIDADE	UN	1,00	2.500,00	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
4	PAO DE FORMA FATIADO - PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	1,00	70,00	R\$ 8,41	R\$ 588,70
5	PAO FRANCES	KG	1,00	1.370,00	R\$ 18,18	R\$ 24.906,60
6	ROSQUINHA AMANTEIGADA - PACOTE COM 200 GRAMAS	UN	1,00	50,00	R\$ 7,86	R\$ 393,00
7	TORTA SALGADA	KG	1,00	160,00	R\$ 44,98	R\$ 7.196,80
8	ROSQUINHA ACEBOLADA - PACOTE COM 200 GRAMAS	UN	1,00	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
9	BOLO REDONDO SABOR CHOCOLATE	KG	1,00	22,00	R\$ 29,61	R\$ 651,42
10	PÃOZINHO TIPO LOMBINHOS CANADENSE	PT	1,00	90,00	R\$ 8,00	R\$ 720,00



LOTE 4 – PADARIA

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
11	BISCOITO TIPO CAVACO	PT	1,00	55,00	R\$ 4,89	R\$ 268,95
12	PÃO DOCE COM CREME DE COCO	UN	1,00	500,00	R\$ 1,29	R\$ 645,00
13	PACOTE DE TORRADA	PT	1,00	60,00	R\$ 5,88	R\$ 352,80
14	PÃO BRIOCHE	UN	1,00	1.050,00	R\$ 0,79	R\$ 829,50
15	ROSQUINHA FRITA COM CANELA E AÇÚCAR	KG	1,00	53,00	R\$ 34,89	R\$ 1.849,17
16	TABULEIRO DE BOLO COMUM	KG	1,00	18,00	R\$ 27,32	R\$ 491,76
17	BOLO REDONDO SABOR LARANJA ARTESANAL	KG	1,00	22,00	R\$ 29,12	R\$ 640,64
18	BOLO REDONDO SABOR NINHO	KG	1,00	22,00	R\$ 29,82	R\$ 656,04
19	BOLO REDONDO SABOR COCO	KG	1,00	22,00	R\$ 29,33	R\$ 645,26
20	BOLO REDONDO SABOR MARACUJA	KG	1,00	22,00	R\$ 29,67	R\$ 652,74
21	BOLO REDONDO SABOR MESCLADO	KG	1,00	22,00	R\$ 29,40	R\$ 646,80
22	BOLO REDONDO OUTROS SABORES	KG	1,00	22,00	R\$ 29,17	R\$ 641,74
23	TABULEIRO DE BROA	KG	1,00	17,00	R\$ 26,56	R\$ 451,52
24	SALGADINHOS DE FESTAS	CT	1,00	150,00	R\$ 70,19	R\$ 10.528,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 58.666,73

LOTE 5 – LEGUMES E TEMPEROS

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
1	ALHO GRAUDO DE 1ª FRESCO E FIRME	KG	1,00	20,00	R\$ 29,37	R\$ 587,40
2	CEBOLA	KG	1,00	15,00	R\$ 8,12	R\$ 121,80
3	COLORAU - EMBALAGEM 200GR	UN	1,00	10,00	R\$ 3,84	R\$ 38,40
4	MAIONESE 500GR	UN	1,00	25,00	R\$ 14,03	R\$ 350,75
5	MOLHO DE TOMATE - CAIXA COM 500 GRAMAS	UN	1,00	45,00	R\$ 8,33	R\$ 374,85
6	PIMENTAO	KG	1,00	6,00	R\$ 10,11	R\$ 60,66
7	TOMATE	KG	1,00	20,00	R\$ 9,07	R\$ 181,40
8	VINAGRE 750ML	UN	1,00	5,00	R\$ 4,26	R\$ 21,30
9	ALFACE	UN	1,00	30,00	R\$ 5,58	R\$ 167,40



LOTE 5 – LEGUMES E TEMPEROS

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
10	SAL REFINADO	KG	1,00	11,00	R\$ 1,78	R\$ 19,58
11	CALDO DE CARNE 12 CUBOS 114 G	UN	1,00	5,00	R\$ 3,40	R\$ 17,00
12	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 114G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: KNORR OU SIMILAR. (CAIXA)	CX	1,00	6,00	R\$ 3,54	R\$ 21,24
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.961,78

LOTE 6 – FRIOS

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
1	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500GR	UN	1,00	10,00	R\$ 16,36	R\$ 163,60
2	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200GR	UN	1,00	50,00	R\$ 4,17	R\$ 208,50
3	REQUEIJAO CREMOSO - EMBALAGEM COM 180 GRAMAS	UN	1,00	54,00	R\$ 8,70	R\$ 469,80
4	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	1,00	28,00	R\$ 26,46	R\$ 740,88
5	QUEIJO MUSSARELA PEÇA OU FATIADO	KG	1,00	65,00	R\$ 51,57	R\$ 3.352,05
6	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM 80% DE LÍPIDIOS - 500 GRAMAS	UN	1,00	407,00	R\$ 13,77	R\$ 5.604,39
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 10.539,22

LOTE 7 – NÃO PERECÍVEIS

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE COM 1 KILO	UN	1,00	5,00	R\$ 25,66	R\$ 128,30
2	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KILOS	UN	1,00	278,00	R\$ 23,18	R\$ 6.444,04
3	AMIDO DE MILHO - PACOTE COM 1 KILO	UN	1,00	5,00	R\$ 20,02	R\$ 100,10



LOTE 7 – NÃO PERECIVEIS

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
4	CANJICA BRANCA (CANJICÃO) - PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	1,00	5,00	R\$ 4,43	R\$ 22,15
5	COCO RALADO - PACOTE COM 400 GRAMAS	UN	1,00	4,00	R\$ 19,00	R\$ 76,00
6	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - PACOTE COM 1 KILO	UN	1,00	20,00	R\$ 6,16	R\$ 123,20
7	MILHO DE PIPOCA - 500GR	UN	1,00	30,00	R\$ 4,50	R\$ 135,00
8	OLEO DE SOJA 900ML	UN	1,00	30,00	R\$ 9,42	R\$ 282,60
9	PÓ DE CAFÉ DE 1ª QUALIDADE, TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA ABIC - PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	1,00	1.330,00	R\$ 30,77	R\$ 40.924,10
10	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU KG CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU, EM PÓ SOLÚVEL. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU ALUMINIZADA, ATÓXICA, DEVIDAMENTE VEDADA, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 01 (UM) QUILOGRAMA, COM NO MÍNIMO 50% DE CACAU. A EMBALAGEM PRECISA EXIBIR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1,00	5,00	R\$ 38,86	R\$ 194,30
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 48.429,79

LOTE 8 – OUTROS

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
1	AMENDOIM SEM CASCA TORRADO PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	1,00	5,00	R\$ 9,16	R\$ 45,80



LOTE 8 – OUTROS

Item	Material	Unidade	Qntd. Min.	Qtd. Max.	Preço Unitário	Preço Total
2	BISCOITO CREAM CRACKER - CAIXA COM 2KG	CX	1,00	40,00	R\$ 32,71	R\$ 1.308,40
3	CREME DE LEITE - CAIXA 200GR	UN	1,00	27,00	R\$ 8,83	R\$ 238,41
4	FERMENTO EM PO - 250GR	UN	1,00	5,00	R\$ 11,49	R\$ 57,45
5	LEITE CONDENSADO LATA 395GR	UN	1,00	15,00	R\$ 7,93	R\$ 118,95
6	OVOS BRANCOS DE GALINHA - DUZIA	DZ	1,00	12,00	R\$ 7,39	R\$ 88,68
7	BISCOITO DE MAIZENA - CAIXA COM 2 KILOS	UN	1,00	41,00	R\$ 29,35	R\$ 1.203,35
8	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100ML.	UN	1,00	2,00	R\$ 9,84	R\$ 19,68
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.080,72

RESUMO DOS LOTES

Lote	Descrição	Valor Total
1	CARNES E EMBUTIDOS	R\$ 6.945,30
2	FRUTAS	R\$ 1.854,10
3	BEBIDAS	R\$ 8.530,50
4	PADARIA	R\$ 58.666,73
5	LEGUMES E TEMPEROS	R\$ 1.961,78
6	FRIOS	R\$ 10.539,22
7	NÃO PERECÍVEIS	R\$ 48.429,79
8	OUTROS	R\$ 3.080,72
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 140.008,14

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, por meio de suas diversas secretarias, tem como uma de suas atribuições assegurar a efetiva implementação de políticas públicas voltadas à promoção da dignidade humana, ao bem-estar coletivo e à eficiência dos serviços públicos. Nesse contexto, a garantia da segurança alimentar de servidores públicos, usuários dos serviços municipais e, especialmente, da população em situação de vulnerabilidade social, é uma medida prioritária e essencial para o cumprimento dessas finalidades.

3.2. A contratação ora fundamentada objetiva a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo interno das repartições públicas, à execução de programas e ações sociais, bem como à realização de



eventos institucionais promovidos pelo Município. Tais ações demandam o fornecimento contínuo e regular de alimentos, cuja ausência compromete a produtividade dos servidores, a qualidade dos serviços prestados à comunidade e, principalmente, a efetividade dos programas assistenciais.

3.3. Para assegurar a efetividade dessas iniciativas, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos itens alimentícios com observância a critérios de qualidade, validade, adequação sanitária e sustentabilidade. Os alimentos compõem um insumo básico e insubstituível no apoio às atividades institucionais, contribuindo diretamente para a promoção de direitos fundamentais e a redução das desigualdades sociais.

3.4. A solução proposta — aquisição por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), na modalidade de pregão eletrônico, com fornecimento sob demanda — foi precedida de estudo técnico, análise comparativa de alternativas e levantamento de mercado. Essa modalidade proporciona flexibilidade, economicidade, agilidade na contratação, controle de desperdícios e permite a adesão de outros entes públicos, configurando-se como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, logístico e administrativo.

3.5. A presente contratação, portanto, encontra respaldo em demandas recorrentes das secretarias municipais, na obrigação legal de atendimento à população vulnerável e nas diretrizes estratégicas da gestão pública voltadas à valorização do servidor, ao fortalecimento das políticas sociais e à promoção da cidadania em Atílio Vivacqua – ES. A aquisição de gêneros alimentícios representa, assim, uma ferramenta imprescindível para a manutenção de serviços públicos essenciais e para o cumprimento dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da proteção social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constantes no processo administrativo Edocs nº **2026-6G21D**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para que a contratação de gêneros alimentícios atenda de forma eficaz às necessidades das secretarias municipais de Atílio Vivacqua – ES, foram definidos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e legais, com vistas a garantir a qualidade dos produtos, a continuidade do fornecimento e o atendimento às normas sanitárias e princípios da Administração Pública.

5.2. Requisitos Técnicos:

- a) Os alimentos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos reguladores;
- b) Todos os itens deverão ser entregues com, no mínimo, 2/3 do prazo de validade vigente e em embalagens originais, lacradas, contendo data de fabricação, validade, composição nutricional e identificação do fabricante em português;
- c) Produtos de origem animal deverão possuir registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), estadual ou municipal equivalente, conforme a legislação sanitária aplicável.

5.3. Requisitos Funcionais e Operacionais:

- a) O fornecimento será parcelado, conforme a demanda das secretarias, mediante solicitação formal, respeitando o prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após a requisição;



- b) O fornecedor deverá possuir estrutura logística adequada para realizar entregas pontuais, com controle de qualidade, garantindo atendimento eficiente às diversas unidades da Administração Municipal;
- c) Será obrigatória a substituição imediata de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais.

5.4. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

- a) Todos os produtos devem estar livres de contaminações, avarias e deteriorações, apresentando características organolépticas adequadas (cor, cheiro, textura);
- b) Poderá ser exigido laudo técnico ou certificado de conformidade para determinados itens, conforme edital.

5.5. Sustentabilidade:

- a) Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos provenientes da agricultura familiar e de fornecedores locais ou regionais, nos termos da Lei nº 11.947/2009;
- b) Será incentivado o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e práticas logísticas que reduzam o impacto ambiental, como a entrega agrupada e o uso de veículos menos poluentes.

5.6. Requisitos Legais:

- a) A contratação observará os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como a legislação sanitária vigente e as diretrizes dos programas sociais vinculados ao fornecimento dos gêneros;
- b) Todas as exigências relativas à habilitação técnica e jurídica dos fornecedores, bem como os critérios de julgamento da proposta, serão detalhadas no Termo de Referência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

- 7.2. Considerando o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa e deve ser adotada de forma motivada, observando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e a relação custo-benefício para a Administração Pública.

- 7.3. No caso da presente contratação, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios de amplo consumo**, com entrega **parcelada sob demanda**, entende-se que **não há justificativa técnica ou econômica suficiente para a exigência de garantia contratual**, pelos seguintes motivos:

- I. **Baixo risco contratual:** Trata-se de aquisição de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, com fornecimento parcelado. Assim, o risco de descumprimento contratual com impacto significativo é reduzido, especialmente considerando que o pagamento será realizado apenas após a entrega dos produtos devidamente atestada.
- II. **Fornecimento fracionado:** A contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), com fornecimento sob demanda, o que permite à Administração **interromper os pedidos ou substituir o fornecedor** em caso de descumprimento contratual, minimizando prejuízos e eliminando a necessidade de garantia como salvaguarda financeira.
- III. **Oneração desnecessária aos fornecedores:** A exigência de garantia contratual poderia **limitar a**



competitividade, especialmente de pequenos fornecedores locais e cooperativas da agricultura familiar, contrariando os princípios da ampla concorrência e do desenvolvimento regional sustentável.

- IV. **Eficiência administrativa:** A fiscalização contratual e os mecanismos de controle da entrega (atestação, rejeição de itens em desacordo e penalidades previstas no edital) já são suficientes para resguardar os interesses da Administração, sem necessidade de garantia adicional.

7.4. Dessa forma, **optar pela não exigência de garantia contratual** se mostra uma medida proporcional, eficiente e alinhada ao interesse público, promovendo a economicidade, incentivando a participação de mais fornecedores e evitando a imposição de custos desnecessários à contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1.A entrega dos produtos deverá ser realizada no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, localizado na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro – Atílio Vivacqua/es, CEP 29.490-000, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

8.2.A entrega dos produtos no local indicado pela PMAV ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.3.Os produtos deverão ser entregues em remessa única (de acordo com as solicitações de entregas emitidas), acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.4.Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.5.Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

8.6. O prazo de entrega dos equipamentos e/ou materiais e acessórios será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

8.6.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Requisitante.

8.7.Após a entrega, os produtos serão recebidos:

8.7.1 **PROVISORIAMENTE** pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, o prazo de **05 (cinco)**



dias úteis para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

8.7.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva;
8.7.1.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.7.1.3. Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.7.1.4. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

8.7.2 DEFINITIVAMENTE pela Prefeitura de Atílio Vivacqua - ES, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.8. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

8.9. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá ofertar garantia dos bens para defeitos de fabricação, visto se tratar de materiais de uso diário.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PMAV poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025;



10.3.1 O Fiscal Titular será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMAV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando aplicável), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 8.6 deste Termo de Referência;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

11.11.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



- 11.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;
- 11.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 11.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 11.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 13.1;

13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);



13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento a PMAV de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 / 360 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados



quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a PMAV, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. A PMAV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua para o exercício de 2026.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 140.008,14 (cento e quarenta mil e oito reais e quatorze centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

16.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

16.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

16.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na **modalidade pregão**, no sistema de **registro de preços**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**;

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas pelos(as) servidor(es) LUCIANO SANTOS SOBRAL, GESSILEA DA SILVA SOBREIRA, MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO, GABRIEL COELHO ROCHA, MÁRCIO MENEGUSSI MENON, PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR e ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail gabinete@pmav.es.gov.br;

Atílio Vivacqua/ES, 14 de julho de 2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANO SANTOS SOBRAL
SECRET. MUNICIPAL
SEMAF - SEMAF - PMAV
assinado em 14/07/2026 10:39:28 -03:00

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUR - SEMUR - PMAV
assinado em 14/07/2026 13:42:34 -03:00

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
SECRET. MUNICIPAL
SEMMA - SEMMA - PMAV
assinado em 14/07/2026 16:00:06 -03:00

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA
SECRET. MUNICIPAL
SEMADER - SEMADER - PMAV
assinado em 14/07/2026 10:50:09 -03:00

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEME - SEME - PMAV
assinado em 14/07/2026 11:03:01 -03:00

GABRIEL COELHO ROCHA
SECRET. MUNICIPAL
SEMGOV - SEMGOV - PMAV
assinado em 14/07/2026 10:47:57 -03:00

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA
SECRET. MUNICIPAL
SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV
assinado em 14/07/2026 12:41:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2026 16:00:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SEMAF/NLIC - SEMAF - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9HJ768>